



## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 12.04.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3. - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Posto de Saúde Municipal, sito à Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de PedregulhoSP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30; B) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 1012118.2120. Natureza: 3.3.90.30; C) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30; D) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022111.2124. Natureza: 3.3.90.30 e E) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30.

9 – FORO

9.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

10 – CÓPIAS

10.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Gilberto Marcos Borges De Freitas, CPF/MF nº 048.931.918-10, Carteira de Identidade nº 10.373.379 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

**Pedregulho, 12 de Abril de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CONTRATO Nº: **82515**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Pedregulho-SP, 12, de Abril de 2021

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS

Cargo: SÓCIO

CPF: 048.931.918-10

RG: 10.373.379 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/12/1958

Endereço residencial completo: Rua José Pedro de Carvalho, 681 – Vila Nicácio – Franca – SP – Cep: 14.405-120

E-mail institucional: financeiro@lumarfranca.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (16) 3721-1102

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

## ATAS E REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº. 025/2021  
Processo nº. 8025/2021  
Município de Pedregulho – São Paulo**

### **Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Enfermagem**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82516**

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 12.04.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.081.482/0001-06, com endereço na Rua Paulo De Frontim, 25 – Vila Virginia – Ribeirão Preto – SP – Cep: 14.030-430, E-mail: fiscal@dimebrashospitalar.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:



**ITEM 51 – CÓDIGO: 031.0967 - DESCRIÇÃO:** LUVA Látex 7,0: Anatômicas, látex natural, estéril, baixo nível de proteína, descartável, esterilizada pelo processo de radiação gama, lubrificada com pó bioabsorvível e inerte, embaladas individualmente. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 1,78 – **MARCA:** LEMGRUBER – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

**ITEM 56 – CÓDIGO: 031.1134 - DESCRIÇÃO:** ÓLEO de uso tópico para pele íntegra ou lesada com ação umectante, hidratante, cicatrizante e restauradora do epitélio. Composto de óleo vegetal de girassol enriquecido com vitaminas, frasco de 200 ml. USO FARMACÊUTICO – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 4,74 – **MARCA:** NUTRIEX – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

**ITEM 59 – CÓDIGO: 031.1089 - DESCRIÇÃO:** PINÇA CHERRON DESCARTAVEL: Fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. Estéril por Óxido Etileno, embalada individualmente – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 1,50 – **MARCA:** KOLPLAST – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

**ITEM 60 – CÓDIGO: 031.1166 - DESCRIÇÃO:** PVPI Degermante: Polivinil pirrolidina iodo em solução degermante, forma de apresentação em frasco opaco, 100 ml. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 2,40 – **MARCA:** FARMAX – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

**ITEM 61 – CÓDIGO: 031.1125 - DESCRIÇÃO:** PVPI Tópico: Polivinil pirrolidona iodo em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, forma de apresentação em frasco opaco, 100 ml. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 2,40 – **MARCA:** FARMAX – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

**ITEM 65 – CÓDIGO: 031.1193 - DESCRIÇÃO:** SERINGA 3 ml, com dispositivo de segurança, estéril, descartável, de uso único. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange e dispositivo de segurança articulado pré-acoplado ao corpo da seringa. Ativação do dispositivo de segurança com uma única mão. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. Esterilizado a óxido de etileno. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,90 – **MARCA:** SR – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1000 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

**ITEM 68 – CÓDIGO: 031.1195 - DESCRIÇÃO:** SERINGA DESCARTÁVEL: Em plástico atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer slip; óxido de etileno; siliconizada; com capacidade de 10 ml; sem agulha. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,38 – **MARCA:** SR – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 12.04.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



3.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

3.3. - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Posto de Saúde Municipal, sito à Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de PedregulhoSP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

3.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

3.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.



7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30; B) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 1012118.2120. Natureza: 3.3.90.30; C) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30; D) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022111.2124. Natureza: 3.3.90.30 e E) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30.

## 9 FORO

9.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 10 – CÓPIAS

10.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Luiz Carlos Gelotti, CPF/MF nº 290.459.598-87, Carteira de Identidade nº 4.169.049-SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

**Pedregulho, 12 de Abril de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## LUIZ CARLOS GELOTTI

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CONTRATO Nº: **82516**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 12, de Abril de 2021**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: LUIZ CARLOS GELOTTI

Cargo: SÓCIO GERENTE

CPF: 290.459.598-87

RG: 4.169.049 SSP/SP

Data de Nascimento: 11/02/1949

Endereço residencial completo: Rua Adolfo Lutz, 535 – Jardim São Luiz – Ribeirão Preto – SP – Cep: 14.020.310

E-mail institucional: fiscal@dimebrashospitalar.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (16) 3519-3170

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:



## ATAS E REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº. 025/2021**  
**Processo nº. 8025/2021**  
**Município de Pedregulho – São Paulo**

### **Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Enfermagem**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82517**

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 12.04.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.413.869/0001-15, Inscrição Estadual sob nº 582.245.178.115, com endereço na Rua Martins Pena, 93 Ribeirão Preto – SP – Cep: 14.080-620, e-mail: comercial14@gigante.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 27 – CÓDIGO: 031.1199 - DESCRIÇÃO:** CURATIVO HIDROCOLÓIDE: Extrafino, translúcido, flexível e moldável. O curativo é estéril e composto por uma camada interna que contém os 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula, para controle da formação do gel. Com uma camada externa de poliuretano que oferece uma barreira antimicrobiana. 15x15 cm. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 8,60 – **MARCA:** KANGLI DERM – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 12.04.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de

vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por



fac-símile.

5.3. - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Posto de Saúde Municipal, sito à Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de PedregulhoSP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4. - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplimento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 - REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.



7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30; B) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 1012118.2120. Natureza: 3.3.90.30; C) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30; D) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022111.2124. Natureza: 3.3.90.30 e E) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30.

## 10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

01 (uma) para a empresa a registrada;

b) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Erica Vernile Pereira Vezono, CPF/MF nº 138.771.588-70, Carteira de Identidade nº 18.294.531 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

**Pedregulho, 12 de Abril de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**  
CONTRATADO: **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA**  
CONTRATO Nº: **82517**  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.**  
ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 12, de Abril de 2021**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO

Cargo: SÓCIA

CPF: 138.771.588-70

RG: 18.294.531 – SSP/SP

Data de Nascimento: 14/08/1970

Endereço residencial completo: Rua Orlandia, 118 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – Cep: 14.090-240

E-mail institucional: comercial14@gigante.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (16) 3969-1000

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:



## ATAS E REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº. 027/2021**  
**Processo nº. 8027/2021**  
**Município de Pedregulho – São Paulo**

**Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Serviço Móvel de Transferência de pacientes para atender às necessidades do Município de Pedregulho**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82701

Aos 13 dias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 027/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 13.04.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENDORA DO REGISTRO: **LUPOLI SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.058.678/0001-32, Inscrição Estadual nº 3.522.824.422-5, em endereço na Avenida Dr. Soares de Oliveira, 825 – Centro – Ituverava – SP – Cep: 14.500-000, e-mail: [faleconosco@sunmed.com.br](mailto:faleconosco@sunmed.com.br) e [rauno.lupoli@sunmed.com.br](mailto:rauno.lupoli@sunmed.com.br), através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 01 – DESCRIÇÃO:** TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO COM A TENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA PRE HOSPITALAR E OU DE TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS, EM UNIDADES MÓVEIS TERRESTRES CALSSIFICADAS COMO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" COM EQUIPE COMPLETA (MÉDICO, ENFERMEIRO, CONDUTOR) DE PEDREGULHO-SP PARA FRANCA-SP **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** SERVIÇO - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3.345,60 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 60 - **PERÍODO:** 13.04.2022

**ITEM 02 – DESCRIÇÃO:** TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO COM A TENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA PRE HOSPITALAR E OU DE TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS, EM UNIDADES MÓVEIS TERRESTRES CALSSIFICADAS COMO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" COM EQUIPE COMPLETA (MÉDICO, ENFERMEIRO, CONDUTOR) DE PEDREGULHO-SP PARA SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** SERVIÇO - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3.495,78 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 60 - **PERÍODO:** 13.04.2022

**ITEM 03 – DESCRIÇÃO:** TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO COM A TENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA PRE HOSPITALAR E OU DE TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS, EM UNIDADES MÓVEIS TERRESTRES CALSSIFICADAS COMO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" COM EQUIPE COMPLETA (MÉDICO, ENFERMEIRO, CONDUTOR) DE PEDREGULHO-SP PARA ITUVERAVAS-SP **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** SERVIÇO - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3.457,85 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 60 - **PERÍODO:** 13.04.2022

**ITEM 04 – DESCRIÇÃO:** TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO COM A TENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA PRE HOSPITALAR E OU DE TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS, EM UNIDADES MÓVEIS TERRESTRES CALSSIFICADAS COMO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" COM EQUIPE COMPLETA (MÉDICO, ENFERMEIRO, CONDUTOR) DE PEDREGULHO-SP PARA IGARAPAVAS-SP **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** SERVIÇO - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3.738,78 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 60 - **PERÍODO:** 13.04.2022

**ITEM 05 – DESCRIÇÃO:** TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO COM A TENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA PRE HOSPITALAR E OU DE TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS, EM UNIDADES MÓVEIS TERRESTRES CALSSIFICADAS COMO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" COM EQUIPE COMPLETA (MÉDICO, ENFERMEIRO, CONDUTOR) DE PEDREGULHO-SP PARA IPUA-SP **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** SERVIÇO - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3.488,58 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 60 - **PERÍODO:** 13.04.2022

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente



temente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 13.04.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3. – A entrega deverá ocorrer na forma e prazo estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser substituídos na forma e prazo estabelecidos no Edital.

5.6. – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7. – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8. – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.



7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.32. B) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Manutenção da Atenção Básica. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.2067. Natureza: 3.3.90.30.; C) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Atenção Básica. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.2116. Natureza: 3.3.90.30.; D) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Combate ao Coronavírus. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103022181. Natureza: 3.3.90.30.; E) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Combate ao Coronavírus. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103022181. Natureza:

3.3.90.30. e F) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Combate ao Coronavírus. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.2188. Natureza: 3.3.90.30.

## 10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Rauno Luís Lupoli, CPF/MF nº 153.431.538-10, Carteira de Identidade nº 21.352.318-8, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

Pedregulho, 13 de Abril de 2021.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**RAUNO LUÍS LUPOLI**

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: LUPOLI SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA

CONTRATO Nº: **82701**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

## Pedregulho-SP, 13 de Abril de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: RAUNO LUIS LUPOLI

Cargo: SÓCIO

CPF: 153.431.538-10

RG: 21.352.318-8

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Soares de Oliveira, 825 – Centro – Ituverava – SP – Cep: 14.500-000

E-mail institucional: faleconosco@sunmed.com.br rauno.lupoli@sunmed.com.br

E-mail pessoal: rauno.lupoli@sunmed.com.br

Telefones(s): 0800-1786633 – (16) 9-8206-0551

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: